



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Diretoria Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas ICAT CUR

EDITAL Nº 2/CUR - ICAT - DIRETOR(A)/2021

Processo SEI nº 23108.037009/2021-14

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA/ICAT/UFR

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria ICAT/UFR nº 62, de 28 de abril de 2021, para escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica /ICAT/UFR divulga o Regulamento Eleitoral, aprovado conforme ata de reunião da Congregação do ICAT registrado no processo SEI 23108.037009/2021-14, de 18 de maio de 2021.

1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica/ICAT/UFR, será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no dia 01/06/2021, via meio eletrônico, em link a ser divulgado no processo SEI 23108.037009/2021-14 e via e-mail, pelo Setor de Comunicação da UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 24/05/2021 a 25/05/2021, das 00h00min até as 23h59min, horário de Mato Grosso, dos respectivos dias.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas pela internet, através de processo enviado via SEI para a SECRETARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, criando no referido processo SEI um ofício de requerimento de inscrição de candidatura conforme modelos apresentados no Anexo II do edital para o cargo de Coordenador(a), documento único, que deverá ser assinado eletronicamente via SEI, obedecendo ao período de inscrição.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral para a Escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Engenharia Mecânica/ICAT/UFR será constituído pelos servidores docentes e técnicos do quadro de pessoal ativos do curso de Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de

Rondonópolis, em lista divulgada pela Direção do Instituto no e-mail institucional dos docentes. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica/ICAT/UFR.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista enviada a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/UFMT/UFR), considerando que a votação será online.

Art. 4º - Será considerado eleito ao cargo de Coordenador(a) de Curso de Graduação em Engenharia Mecânica o candidato que obter o maior coeficiente de acordo com o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e o estatuto da UFR (ANEXO III).

Parágrafo primeiro - Havendo apenas um candidato inscrito a eleição será realizada por manifestação de “sim” ou “não”.

Parágrafo segundo – Ocorrendo 50% mais um de votos designados como “sim”, o candidato inscrito será considerado como eleito.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo 50% mais um de votos designados como “não”, será realizado um novo edital eleitoral.

Art. 5º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

2. CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Para o Cargo de Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica/ICAT/UFR serão elegíveis os docentes do curso de Engenharia Mecânica, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas –ICAT/UFR, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral

será divulgada no processo SEI 23108.037009/2021-14 e encaminhada por e-mail atodos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

3. CAPÍTULO III - DO VOTO E APURAÇÃO

Art. 7º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de link eletrônico a ser divulgado no processo SEI 23108.037009/2021-14, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 8º - Para o cargo de Coordenador(a) de Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, serão considerados eleitores:

I. todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente ativos na instituição e lotados no curso de Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os servidores em licença afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.

II. todos os DISCENTES do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 9º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR de um link que será divulgado no processo SEI 23108.037009/2021-14, via e-mail institucional e site da UFR, assim que disponibilizado pelo referido setor.

Art. 10º - A votação ocorrerá das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezesete horas), horário de Mato Grosso, do dia 01 de junho de 2021.

4. CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 11º - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, que receberá acesso a um link específico com o relatório eletrônico da votação, emitido pelo sistema da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFR/UFMT.

Art. 12º - As proporções dos votos serão definidas conforme decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 13º - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.

5. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 15º - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art. 16º - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

6. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATA	EVENTO
24/05/2021	Abertura da inscrição através de processo SEI para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da UFR.

DATA	EVENTO
25/05/2021	Encerramento da inscrição através de processo SEI para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da UFR.
27/05/2021	Divulgação dos nomes inscritos para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da UFR. A divulgação se dará no processo SEI 23108.037009/2021-14, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site daUFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
01/06/2021	Votação no coordenador de curso de Graduação em Engenharia Mecânica através de link disponibilizado no processo SEI 23108.037009/2021-14, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
02/06/2021	Divulgação do resultado da votação, através do processo SEI 23108.037009/2021-14 encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
07/06/2021	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
08/06/2021	Encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

7. ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA COORDENADOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, lotado(a) no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, na Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a minha inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Engenharia Mecânica, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Univeridade Federal de Rondonópolis, com duração de mandato de dois anos a contar da emissão de portaria.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Rondonópolis, ___ de Maio de 2021.

Assinatura eletrônica do SEI

8.

ANEXO III - PROPORÇÃO DOS VOTOS

1. PARA O CASO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO:

$$C_{eleitoral}^i = 0,7 \left(\frac{N_{vdo}}{N_{Tdo}} \right) + 0,15 \left(\frac{N_{vtc}}{N_{Ttc}} \right) + 0,15 \left(\frac{N_{vds}}{N_{Tds}} \right) \quad (AIV.1)$$

onde,

$C_{eleitoral}^i$ é o coeficiente obtido pelo candidato i ;

N_{vdo} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes;

N_{Tdo} é o número de votos válidos TOTAL dos docentes;

N_{vtc} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os técnicos;

N_{Ttc} é o número de votos válidos TOTAL dos técnicos;

N_{vds} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes;

N_{Tds} é o número de votos válidos TOTAL dos discentes.

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação AIV.1.

